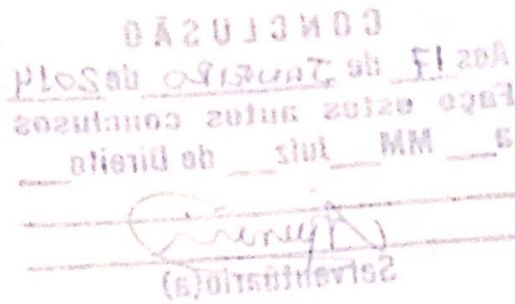




179 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 210-5555
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod: 05C00DE008337. Cont. por:
Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 2011.
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.

Serventia	: 4.17
30% 13+FLUMINS	: 1.23
Total	: 5.40





INTIMAR



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPO MAIOR /PI.

RECIBO

Recebi às _____ horas

Campo Maior, 25 de 03 de 14

PROCESSO: 97092008 + DPVAT - 8720/08

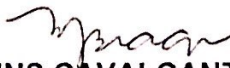
Serventuário(a)

TERMO DE REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE PODERES

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT, empresa seguradora com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º andar - Centro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representando TODAS AS DEMAIS SEGURADORAS CONSORCIADAS AO SEGURO DPVAT, por sua advogada que está subscrevendo, nos autos das AÇÕES DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, pelo presente termo de revogação e cancelamento de procuração ad judicium, revoga e torna sem efeito, a partir desta data, o subestabelecimento que nomeou como procurador o Dr. ALESSANDRO MAGNO DE SANTAGO FERREIRA, advogado, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob o nº 2.961, para representá-la na prática todos os atos necessários à execução da presente, ficando o mesmo cancelado em definitivo.

Sendo assim, requer, desde já, a alteração do nome do patrono na capa dos autos, em processos físicos e a imediata alteração no sistema PROJUDI devendo constar apenas o nome da patrona subscritora da presente, Dra. MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA, advogada, brasileira, inscrita na OAB/PI sob o nº 10.203, com o escritório Av. Gov. José Malcher, 80, Belém/PA, CEP 66040-281 e ainda que as intimações sejam enviadas exclusivamente para o email: publicacao1@coelhodesouza.com.br, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Teresina/PI, 06 de Março de 2014


MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

OAB/PA 13.034

OAB/PI 10.203



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE CAMPO MAIOR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DESPACHO:

Versam os autos, em suma, sobre processo julgado extinto pela Turma Recursal, onde se reformou sentença de primeiro grau proferida nos autos, que julgou procedente e na qual se deferiu a antecipação dos seus efeitos com determinação do levantamento dos valores penhorados via *Bacen Jud*, que a requerida prejudicada requer a execução destes valores em face do autor nos próprios autos.

Não sendo possível a execução nos próprios autos na forma requerida, por ausência de previsão legal, impõe-se, diante de indício de inúmeras irregulares, a citar: AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NOS AUTOS, LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO SEM CAUÇÃO, RECEBIMENTO DE ALVARÁ PELO ADVOGADO SEM PODERES ESPECÍFICOS PARA TANTO, REFORMA DE DECISÃO COM EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NO QUAL SE CONSTATA NÃO EXISTIR O MENOR LASTRO PROBATÓRIO PARA A PROCEDÊNCIA DA DEMANDA, a **REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, para apuração de fato supostamente criminoso.

Não havendo previsão legal, **INDEFIRO** o pedido formulado de execução nos próprios autos, ao tempo que determino o seu **ARQUIVAMENTO**, com as cautelas legais.

Antes, na forma exposta, determino a **REMESSA** dos autos ao douto representante do Ministério Público, para os fins do art. 40 do CPP.

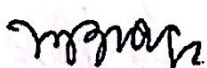
Campo maior (Pi), 17 de julho de 2014.

LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA
Juiz de Direito

SUBSTABELECIMENTO

MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PA sob o n. 13.034, substabelece, com reservas de iguais, na pessoa dos advogados **MONICA ROCHA LUZ OAB-PI 7640; EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES, OAB/PI 9094, RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO, OAB/PI 8310, CELSO PEREIRA PAULO NETO OAB/PI 9837, FILIPE MEIRELES DOS SANTOS OAB/PI 10.603, IZABEL CRISTINA DOS REIS LIMA, OAB/PI 6926, LARISSA SOUZA MATIAS, OAB/PI 6.084**, todos com endereço profissional no Município de Teresina/PI, à Av. Jôquei Clube, 299, Jôquei, os poderes que lhe foram conferidos pela American Life Lda de Seguros, nos autos da ação judicial movida por Lucas Moraes Rodrigues de Carvalho, perante o JEC da Comarca de Compuccin-PI, nos autos do Processo nº 8720/208, podendo substabelecer.

TERESINA, 08 de setembro de 2014.


MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
OAB/PA 13.034

821
RyA

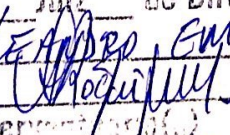
D A T A
Nesta data faço
carga DRº 123456789-1
JUNA 205 123456789
048/PT Nº 6926
Campo Maior, 08/10/2014



RECIBO
Nesta data recebi o/a (s) presentes
Autos em SECRETARIA
SEM PREENCHIMENTO
Campo Maior, 22/09/16

Servidor

Antônio Carlos Costa Rodrigues
Servidor Mat. 2016

CONCLUSÃO
Aos 22 de Setembro de 2016
Faço estes autos conclusos
a 0 MM Juiz de Direito
DRº LEANDRO EMÍLIO

Secretário

Antônio Carlos Costa Rodrigues
Servidor Mat. 2016